



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

PARECER Nº 2/COSPI/2026

RELATORIA: Ilson Seches

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Substitutivo nº 3/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2026

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Institui a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Juína e estabelece diretrizes da política urbana municipal, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo que promove a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Juína, instrumento central da política de desenvolvimento urbano e territorial, elaborado com fundamento nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

A proposição apresenta um complexo normativo abrangente, composto por diretrizes, instrumentos urbanísticos, sistemas de planejamento, mecanismos de gestão territorial e políticas setoriais integradas, com impacto direto nas áreas de infraestrutura urbana, mobilidade, saneamento, uso e ocupação do solo e desenvolvimento territorial.

Compete a esta Comissão a análise quanto aos aspectos relacionados às obras públicas, infraestrutura urbana, ordenamento territorial e viabilidade de implementação das diretrizes propostas.

II – ANÁLISE

2.1. Base legal e conformidade normativa

O projeto encontra sólido amparo no ordenamento jurídico vigente, especialmente:

- Constituição Federal (arts. 182 e 183) – política urbana e função social da cidade;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) – diretrizes gerais da política urbana;
- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – parcelamento do solo urbano;
- Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – regularização fundiária urbana.





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O Plano Diretor, nos termos do Estatuto da Cidade, é instrumento obrigatório para municípios, devendo orientar o desenvolvimento urbano, o que reforça a legalidade e necessidade da presente revisão.

2.2. Impactos sobre obras e infraestrutura urbana

O projeto apresenta forte conteúdo estruturante no campo das obras públicas e da infraestrutura, destacando-se:

- diretrizes para ampliação e qualificação da infraestrutura urbana;
- condicionamento de parcelamentos à existência de saneamento básico;
- implantação de corredores estruturantes e eixos logísticos;
- priorização de obras em áreas vulneráveis;
- integração entre mobilidade, drenagem urbana e uso do solo.

Há previsão expressa de:

- planejamento de drenagem urbana sustentável;
- expansão da rede de esgotamento sanitário;
- estruturação de infraestrutura em áreas com topografia complexa;
- implantação de projetos estruturantes urbanos.

Tais diretrizes estão alinhadas com o marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e com as exigências de planejamento integrado.

2.3. Planejamento urbano e execução de obras públicas

O projeto avança ao vincular diretamente:

- planejamento urbano;
- execução orçamentária;
- definição de prioridades territoriais.

Destaca-se a previsão de integração entre o Plano Diretor e:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

Esse ponto é essencial sob a ótica desta Comissão, pois evita planos meramente formais e garante viabilidade concreta das obras e intervenções.

2.4. Mobilidade urbana e infraestrutura viária

O projeto apresenta aderência à Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, ao estabelecer:

- priorização do transporte coletivo e modos ativos;
- organização hierarquizada da malha viária;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- integração entre uso do solo e mobilidade;
- previsão de Plano de Mobilidade Urbana.

Há também previsão de:

- corredores estruturantes;
- eixos logísticos;
- conectividade interbairros e intermunicipal.

Isso demonstra alinhamento técnico com políticas modernas de mobilidade urbana.

2.5. Sustentabilidade e obras públicas

O projeto incorpora diretrizes contemporâneas de sustentabilidade aplicadas à infraestrutura, tais como:

- drenagem urbana sustentável;
- implantação de infraestrutura verde;
- proteção de áreas ambientalmente sensíveis;
- exigência de estudos técnicos para obras de impacto.

Tais medidas estão em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e com boas práticas de engenharia urbana.

2.6. Análise política da matéria

Sob o ponto de vista político, o projeto representa:

a) Avanços relevantes

- modernização do planejamento urbano municipal;
- fortalecimento da capacidade de gestão territorial;
- ampliação da transparência e participação social;
- criação de instrumentos para captação de recursos urbanísticos.

b) Pontos de atenção política

- elevado grau de complexidade técnica pode dificultar a aplicação prática;
- necessidade de forte capacidade administrativa do Executivo;
- risco de baixa efetividade sem regulamentações posteriores;
- dependência de investimentos significativos para execução das diretrizes.

c) Impacto político-institucional

O projeto reposiciona o Município em um patamar mais avançado de planejamento urbano, porém exige:

- compromisso contínuo do Executivo;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- atuação fiscalizatória ativa do Legislativo;
- integração entre secretarias e órgãos técnicos.

Trata-se, portanto, de norma estruturante, com efeitos de longo prazo e impacto direto na política urbana local.

2.7. Viabilidade de execução

Embora tecnicamente consistente, a efetividade do Plano Diretor dependerá de:

- regulamentações complementares;
- capacidade de investimento público;
- estrutura técnica permanente;
- integração com políticas estaduais e federais.

Sem esses elementos, há risco de o plano permanecer como instrumento normativo de baixa execução prática.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura opina pela: **APROVAÇÃO do Substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2026.**

Sala das Comissões, 14 de março de 2026.



ILSON SECHIS DE ALMEIDA

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

PARECER Nº 2/COSPI/2026

RELATORIA: Irineu Locatelli

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação.

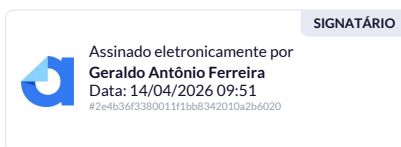
PROPOSIÇÃO: Substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2026

AUTORIA: Poder Executivo

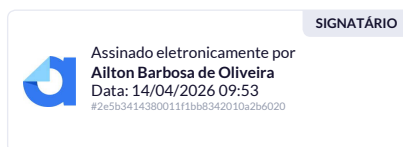
EMENTA: Institui a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Juína e estabelece diretrizes da política urbana municipal, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.



GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente



AILTON BARBOS DE OLIVEIRA
Membro

